



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo Nº 023/2024

Projeto de Lei Nº 210/2024

Mensagem de Lei Nº 521/2024

Autoria: Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R\$ 53.809,60** (cinquenta e três mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

- I. **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) oriundos do Convênio nº 33/2024/PGE-SEDUC para aquisição de notebooks, celebrado entre o Estado de Rondônia por Intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Buritis/RO.
- II. **R\$ 3.809,60** – (três mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos) oriundos de Contrapartida do Convênio nº 33/2024/PGE-SEDUC.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º - O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 53.809,60** (cinquenta e três mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio nº 33/2024/PGE-SEDUC.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 3.809,60** (três mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos) a ser repassado pelo município na fase de execução.

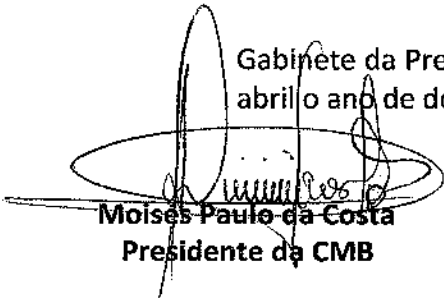
Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos três dias do mês de abril o ano de dois mil e vinte e quatro.

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec. 01104124 hs: 12.23
Ass: Denise D. Soares


Moisés Paulo da Costa
Presidente da CMB



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

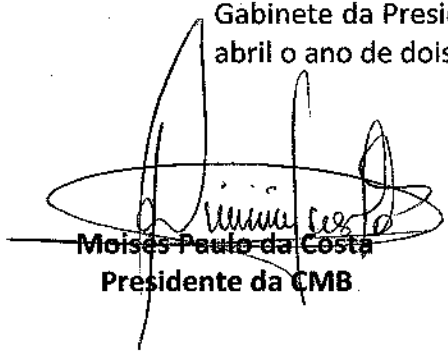
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.1002.1297.0000 – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS – CV. 33/2024/PGE-SEDUC

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

Gabinete da Presidência, aos três dias do mês de
abril o ano de dois mil e vinte e quatro.


Moisés Paulo da Costa
Presidente da CMB

